



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N°. 1.242, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.994.

“Autoriza a assinatura do contrato que menciona, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART.1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Contrato de Promessa de Entroncamento e Absorção de Rede com a Telecomunicação de Goiás S/A – TELEGOIAS, para implantação/expansão do serviço telefônico nesta cidade de Morrinhos, Estado de Goiás.

ART.2°. A implantação/expansão do serviço telefônico dar-se-á em regime especial, através do PROGRAMA INTEGRADO DE TELEFONIA – PIT, conforme Diretriz da TELEBRÁS n° DD-179, de 12/05/93, mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, em regime de Empreitada Global, com empresa (s) devidamente qualificada (s) e selecionada (s) pela TELEGOIÁS, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços.

ART.3°. A implantação/expansão do sistema telefônico, aqui mencionado, obedecerá às especificações dos projetos técnicos elaborados e aprovados pela TELEGOIÁS.

ART.4°. O Executivo Municipal pode adquirir, ou permutar, terrenos e construir as obras civis necessárias a execução dos serviços aqui autorizados.

ART.5°. Todo o acervo do sistema, a ser instalado, será transferido, sem ônus, à TELEGOIÁS, após a sua aceitação técnica. A transferência compreenderá imóveis, equipamentos e todos os materiais que compõem o sistema.

ART.6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 25
(vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 1.994.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretario de Administração=